

(20-356/38)

Rec. 3128/38.

UV/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Antonio Manoel Marques da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovianos da São Paulo Railway recusando conceder sua aposentadoria por invalidez:

CONSIDERANDO que em face das conclusões do laudo médico da inspeção de saúde a que foi submetido o recorrente e dos esclarecimentos prestados pela empresa, dos quais se verifica que a nova atribuição que lhe foi dada o foi apenas em caráter transitório, unicamente para que aguardasse, sem sofrer privações, a concessão da aposentadoria, é líquida a procedência do recurso;

RESOLVE a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para mandar conceder a aposentadoria ao recorrente.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1939.

a) Deolato Maia Presidente

a) Edgard de Oliveira Lima Relator

Ful presente- a) Natércia Silveira Adj. do Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial em

19/8/39